



PROJETO DE LEI Nº 050/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: Existir 01 (um) Cargo de Médico Veterinário criado no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Áurea – RS;

Considerando: Que não existe Cadastro de Reserva para eventual preenchimento do referido Cargo;

Considerando: Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem natureza peculiar e essencial;

Considerando: Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

Considerando: Que existe necessidade de efetuar a Contratação Temporária e Emergencial de 01 (um) Médico Veterinário para suprir demanda posta junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que a Servidora Efetiva Titular do Cargo solicitou exoneração;

Considerando: A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	Médico Veterinário	P 20*

- Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.



Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será realizada em substituição a Titular do Cargo de Provimento Efetivo que solicitou exoneração, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e limitada ao período previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos 11 (onze) dias do mês de Julho do ano de 2023.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 20

a) Descrição Sintética: O planejamento, a organização e direção de atividades relativas à vigilância sanitária, o desenvolvimento de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários, o controle de produtos e bens de consumo, que se relacionem à Saúde, o controle de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujos produtos se relacionem à Saúde, o controle de zoonoses e vetores, e o atendimento ao público em assuntos relativos à divisão.

b) Descrição Analítica: Orientar e desenvolver programas que envolvem práticas concernentes à defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem. Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades. Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal. Realizar outros trabalhos ligados a biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal; fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal. Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica. Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses. Promover medidas de controle da brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças. Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal. Fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica medica e cirurgias veterinárias; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação. Realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições. Controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal. Estudar as implicações econômicas das doenças dos animais. Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa. Aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral. Premunicação de animais. Trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoonosários. Controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário. Trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunicação das doenças dos animais. Emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Dirigir veículo no exercício das funções do cargo. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

Escolaridade: Ensino superior completo – com habilitação comprovada na área

Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Idade Mínima: 18 anos completos

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

AO PROJETO DE LEI Nº 050/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES SENHORES VEREADORES,**

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de um Médico Veterinário, com vistas à suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação visa atender necessidade eminente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pois a atual Servidora ocupante do Cargo de Provisão Efetivo solicitou exoneração do cargo.

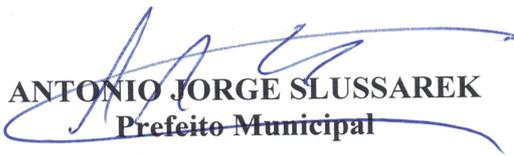
A contratação é necessária para o preenchimento da vaga decorrente da exoneração, e dar continuidade aos serviços rotineiros da função, bem como a realização da inspeção do Susaf e vacinação de brucelose.

A demanda é temporária e específica, até a realização de regular concurso público para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

Salientamos que as demais razões e justificativas para que a referida Contratação seja efetuada em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros